**CHECK-LIST - DRAP**

**DRAP– Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – arts. 20 a 23, da Resolução TSE 23.609/2019.**

**Importante: art. 35, da Resolução TSE 23.609/2019, já estabelece a conferência e a certificação pelo Cartório Eleitoral dos principais requisitos:**

**Art. 35.** Caberá ao Cartório ou à Secretaria informar nos autos, para apreciação do juiz ou relator:

**I** - no processo principal (DRAP):

a) a situação jurídica do partido político na circunscrição;

b) a realização da convenção;

c) a legitimidade do subscritor para representar o partido político ou a coligação;

d) a observância dos percentuais a que se refere o art. 17; (n° de candidatos e cota de gênero)

**De qualquer forma, sugere-se idêntica conferência, com poucos acréscimos:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Comprovação | Documento | Fundamento Legal |
|  | Comprovação da situação jurídica do partido político na circunscrição | Art. 2º, da Res. 23.609/2019 |
|  | Comprovação da realização da convenção presencial ou virtual (virtual - regras na Res. TSE 23.623/2020) | Art. 6º e 7º, Res. 23.609/2019 |
|  | Comprovação da legitimidade do subscritor do partido ou coligação | Art. 21, Res. 23.609/2019 |
|  | Número máximo de candidatos a vereador não superar 150% dos lugares a preencher | Art. 17, caput e § 1º, Res. 23.609/2019 |
|  | Mínimo de 30% e máximo de 70% dos candidatos de cada gênero aplicados ao número de candidatos efetivamente requeridos. | Art. 17, § 2º ao 5º, Res 23.609/2019 |
|  | Se coligação, denominação não coincidir, incluir ou fazer referência a nome ou número de candidato, nem conter pedido de voto para partido político | Art. 4º, § 2º Res 23.609/2019 |

**Algumas observações**: Resolução TSE 23.609/2019

**Art. 4º** É facultado aos partidos políticos, dentro da mesma circunscrição, celebrar **coligações apenas para a eleição majoritária**. (vedada coligação para vereador)

**Art. 22**. O partido ou coligação deverá preencher **um formulário DRAP por cargo pleiteado**. (terá um DRAP só da Majoritária e outro só da Proporcional)

**Parágrafo único**. Para os cargos majoritários, o formulário DRAP será constituído pelo pedido de registro do titular com os respectivos vices ou suplentes.